



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 457/91

SÚMULA: Autoriza a doação de terrenos a SANEPAR.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, os imóveis seguintes:

- Lote de terreno urbano nº 8-A da quadra nº 49 do setor S.E., com a área de 300,00 m², com os seguintes limites e confrontações: Norte, por uma linha seca e reta, com extensão de 20,00 metros, confronta com o lote nº 8 da mesma quadra; Sul, por linha seca e reta, com extensão de 20,00 metros, confronta com o lote nº 15 da mesma quadra; Leste, por linha seca e reta, com extensão de 15,00 metros, confronta com o lote nº 9-A da mesma quadra; Oeste, por linha seca e reta, com extensão de 15,00 metros, confronta com o lote nº 7 da mesma quadra.
- Lote de terreno urbano nº 9-A da quadra nº 49 do setor S.E., com a área de 300,00 m², com os seguintes limites e confrontações: Norte, por linha seca e reta, com extensão de 20,00 metros, confronta com o lote nº 9 da mesma quadra; Sul, por linha seca e reta, com extensão de 20,00 metros, confronta com o lote nº 16 da mesma quadra; Leste, por linha seca e reta, com extensão de 15,00 metros, confronta com o lote nº 10-A da mesma quadra; Oeste, por linha seca e reta, com extensão de 15,00 metros, confronta com o lote nº 8-A da mesma quadra.

Art. 2º - Os terrenos doados através desta Lei destinam-se única e exclusivamente à ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Capanema.

Art. 3º - A SANEPAR tem o prazo de dois anos para efetivar a construção prevista no artigo 2º desta Lei, findo o qual o terreno volta ao patrimônio do Município.

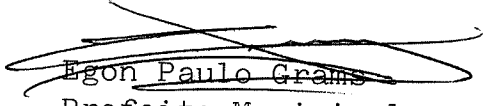
Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

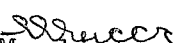


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de outubro de 1.991.


Egon Paulo Grams
Prefeito Municipal


Marli Lucca
Secretaria Administração